



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços internos e externos, simples e variados, bem como auxiliar nas tarefas de escritório, serviços gerais de pequena complexidade, para atender solicitações e necessidades administrativas da Prefeitura.

CONHECIMENTOS (Técnicos, habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- Não requer instrução, a nível de conhecimentos técnicos ou habilidades gerenciais;
- Cortesia e trato no relacionamento habitual com pessoas são importantes.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Age de acordo com ordens para execução de pequenas tarefas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
- Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
- Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
- Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
- Auxiliar nos serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
- Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
- Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos e utensílios em geral no escritório e ou nas unidades de trabalho, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando o pó e recolhendo o lixo, preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene;
- Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza;
- Executar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.



CARGO/FUNÇÃO: 102 - BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Montar, instalar e conservar sistemas de tubulação de material metálico ou não, de alta ou baixa pressão.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Zelar pelos equipamentos e material permanente a sua disposição;
- Manter limpa a área de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de tragagem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetados
- Abrir valas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chaves e utilizando ferramentas de escavações manuais ou mecânicas para introduzir os tubos e partes anexas;
- Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado;
- Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação dos sistemas;
- Tratar as canalizações para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo no caso seja localizado vazamento;
- Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.
- Executar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - CALCETEIRO (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar superfícies destinadas à pavimentação e pavimentá-las, utilizando pedras e elementos de concreto pré-moldado.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento são desejáveis.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Conservar as ferramentas e os instrumentos de trabalho;
- Manter a área de realização da obra em ordem.
- Por equipamentos e Valores, liberdade de Ação e Efeitos do Cargo no cumprimento da Função da Prefeitura.



SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos Problemas e Desafio Mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Preparar superfícies destinadas à pavimentação;
- Pavimentar superfícies, assentando pedras e elementos de concreto pré-moldado;
- Assentar meios-fios;
- Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução de atividades típicas da classe;
- Executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - GARI (Lei Municipal nº 2.214/1995 – Lei Municipal nº 5.285/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (instrução mínima a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Zelar pela guarda e a conservação dos utensílios e dos equipamentos utilizados na execução dos trabalhos, recolhendo-os e mantendo-os limpos.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento são desejáveis.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Conservar e zelar pela guarda e conservação dos utensílios e dos equipamentos utilizados na execução dos trabalhos, recolhendo-os e mantendo-os limpos.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos Problemas e Desafio Mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
- Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
- Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos;
- Executar outras atividades afins.



CARGO/FUNÇÃO: 105 - MECÂNICO (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar manutenção mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas órgão de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares, para assegurar-lhes condições de funcionamento seguras.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter conhecimentos técnicos e práticos de mecânica de manutenção;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Responde pela qualidade do trabalho que executa;
- É responsável por ferramentas, máquinas e equipamentos usados em suas atividades.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):

- Segue rotinas estabelecidas com algumas diversificações de procedimentos;
- Suas tarefas são simples aplicação, envolvendo situações idênticas e soluções conhecidas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Examinar o veículo, máquina ou equipamento, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos ou anormalidades de funcionamento;
- Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções para planejar o roteiro de trabalho;
- Fazer limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exames, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar peças para inspeção e reparação;
- Proceder à substituição, ajustes ou retificação de peças de motor, utilizando ferramentas manuais, de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais;
- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tribulação, sapatas e outras peças, sistema de ignição (distribuidor e componentes, tração e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar e assegurar o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, máquinas e outros, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas à oficinas especializadas, para completar a manutenção;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



CARGO/FUNÇÃO: 106 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.026/2015)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos automotores, efetuar viagens, zelar pela conservação de veículo, segurança de pessoas e cargas transportadas, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Responde pela conservação do veículo em que trabalha;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas;
- Zelar pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Dirigir veículos pesados e leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo sinalização e observando o fluxo de tráfego, para evitar acidentes;
- Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, Água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, e a localização do estabelecimento para onde serão transportados funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitadas;
- Cuidar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de conservação;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço e ocorrência extraordinária;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - OPERADOR DE MAQUINAS (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas pesadas. montadas sobre rodas ou esteiras providas de pá mecânica, caçambas, martelo e/ou lâminas escavando e movendo terra, cascalho, areia e materiais



análogos nivelando solos, cravando estacas, aprofundando e/ou alargando leitos de rio, a fim de se dar andamento a projeto aprovado.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- Conhecimentos básicos de operação e mecânica de máquinas pesadas;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são indispensáveis.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Executar tarefas bem estruturadas, sob orientação, supervisão e controle de outras pessoas, tomando pequenas decisões sobre a forma de executá-las;
- Responde pela conservação das máquinas com as quais desempenha seu trabalho.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de soluções já conhecidas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Operar máquinas pesadas acionando os seus controles e manipulando os seus comandos, para posicioná-la segundo a necessidade do trabalho;
- Movimentar a pá carregadeira, acionando os seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
- Conduzir máquinas providas de um dispositivo escavador, dirigindo-as e manobrando os comandos de escavação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem etc.;
- Operar máquinas providas de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-as e manipulando os comandos de movimentação de pá, para empurrar, repartir e nivelar terras e outros materiais;
- Operar dragas, regulando e operando motores e comandos, para extrair areia, cascalho e limo de solos;
- Operar máquinas providas de um martinete mecânico, acionando o equipamento elevatório, para cravar estacas no solo;
- Comanda máquinas niveladoras munidas de uma lâmina, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e períodos de trabalho, tipos e processo utilizados, para controle de produção;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 108 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar os trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e similares.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.



RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Zelar pelo material ao consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Requisitar o material necessário aos trabalhos;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- As soluções são conhecidas e padronizadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Examinar as características da obra a ser executada, orientando-se por plantas e especificações técnicas;
- Ministrando cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto;
- Assentar tijolos, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármore, alvenarias, telhas, tacos e materiais afins;
- Executar os serviços de reparos, reconstrução, demolições e edificações das obras de alvenaria;
- Construir lajes e confeccionar peças de concreto;
- Executar os serviços de revestimentos de paredes, pisos e tetos;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçados e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes, se necessário, na execução das obras;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Coordenar os serviços do cemitério, preparar sepulturas, abrindo e fechando covas;
- Executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: 109 - SOLDADOR (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar todos os serviços de solda em bens móveis, máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao município ou sob sua guarda.

CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.

RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):

- Zelar pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Requisitar o material necessário aos trabalhos;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Manter em segurança, ordem e em perfeito estado de conservação todos os equipamentos inerentes a sua atividade;
- Manter estrito controle sobre materiais a serem usados, evitando dispêndio;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Executar os reparos necessários nos bens móveis, mediante requisição dos chefes de serviços e autorização do Secretário;
- Quando o serviço foge de sua capacidade técnica, comunicar o fato ao seu chefe imediato;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado sobre o estado de conservação, reparos, uso, recuperação desvalorização, acidentes e demais fatos ocorridos com os maquinários sob a sua guarda e uso, encaminhando ao seu chefe imediato;
- Manter vigilância, ordem e limpeza em seu local de trabalho;
- Entregar mediante requisição dos órgãos de Administração e com aprovação do Prefeito, os bens e utensílios recuperados;
- Executar outras atividades afins.

CARGO/FUNÇÃO: 110 - ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (Lei Municipal nº 5.200/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Manter a ordem e o cuidar do uso dos prédios públicos para evitar depredação;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar pela abertura e fechamento dos prédios públicos,
- Inspecionar os locais ou instalações dos prédios, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança dos prédios;
- Receber e transmitir mensagens;
- Manter o quadro de chaves controlando seu uso e guarda;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO/FUNÇÃO: 301/302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 2.588/2001 - Lei Municipal nº 3.367/2010 - Lei Municipal nº 3.977/2015 - Lei Municipal nº 4.320/2018 - Lei Municipal nº 5.208/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Faz a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionam melhores condições de saúde e de vida.

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:



- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso auxiliar ou técnico de enfermagem e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;



V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

• VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE DE TRÂNSITO (Lei Municipal nº 5.207/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais. O exercício das atribuições do Agente de Trânsito exigirá seu desempenho à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho determinada pelo departamento competente.

- Exercer o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, nos limites das competências estabelecidas para os Municípios, em especial:
- Controlar, operar e monitorar o trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis, dentre elas o patrulhamento, fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras;
- Fiscalizar o trânsito em todas as vias urbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com suas competências;
- Realizar operações de tráfego e rondas de trânsito, nos limites de sua competência, desde que autorizado pela Autoridade de Trânsito Municipal;
- Representar perante a Autoridade Policial competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica;
- Preservar os locais de crimes de trânsito ou acidentes na via pública;
- Fiscalizar os eventos para garantir a livre circulação de veículos e pedestres com segurança;
- Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim determinar;
- Desenvolver ações e campanhas de educação de trânsito;
- Promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito;
- Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;
- Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições;
- Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição;
- Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais com sinalização específica e sinal sonoro;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Participar de operações de trânsito que envolvam escoltas de indivíduos ou o transporte de cargas, desde que possuam treinamento específico para tais atividades;
- Fiscalizar o transporte de pessoas, cargas e produtos perigosos, remunerados ou não;
- Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, moto táxi, moto frete, ônibus e transportes coletivos;
- Participar dos cursos, treinamentos e capacitações exigidas para o exercício das atividades de agente de trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, bem como nas demais infrações de competência municipal
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente desde que guardem relação com segurança viária.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - ALMOXARIFE (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Receber os bens; utensílios e materiais encaminhados pelos órgãos administrativos, mediante guias acompanhadas de notas fiscais, faturas ou outros documentos emitidos pela firma fornecedora, conferindo as qualidades, quantidades, especificações e origens;
- Examinar as requisições encaminhadas pelos órgãos da administração, sob o ponto de vista da nomenclatura, especificações, quantidade, unidade e destinação, solicitando dos requisitantes os esclarecimentos das mesmas;
- Entregar, mediante requisições firmadas por chefes e encarregados de serviços devidamente visadas pelo Secretário, os bens, utensílios e materiais para uso e aplicação nos serviços e obras municipais;
- Dar conhecimento ao Secretário, das irregularidades observadas ou contratadas nas guias de recolhimento, como também nas requisições encaminhadas pelos órgãos da administração;
- Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
- Manter controles dos estoques, através de registros apropriados no sistema informatizado, registrando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
- Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
- Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas.
- Extrair mensalmente o quando determinado pelo Prefeito, o balancete de verificação dos registros de entradas e saída de bens, utensílios e materiais, com demonstração do saldo, espécie e respectivo custo, encaminhado à contabilidade, depois de aprovado pelo Secretário para efeito de registros contábeis das mutações patrimoniais verificadas no mês;
- Manter o Sistema informatizado do município com os lançamentos: de entrada/saída dos materiais de forma tempestiva, assegurando o controle rígido do estoque, bem como consumo médio, calculando demandas futuras e evitando falta de materiais;
- Gerar relatórios/arquivos de forma digital para integração das informações do almoxarifado para o registro contábil;
- Prestar informações tempestivas e integradas ao órgão central de contabilidade;
- Cumprir todas as normas internas para a correta integração das informações do almoxarifado;
- Acompanhar o controle da rotina da despesa relacionado a serviços, obras e equipamentos e materiais permanentes;
- Zelar pela a segurança, guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e guardados, bem como do local de trabalho;
- Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas.



CARGO/FUNÇÃO: 305 - ATENDENTE DE TURISMO (Lei Municipal nº 4.908/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no receptivo aos turistas (CAT - Centro de Atendimento ao Turista), prestando-lhes informações sobre os atrativos turísticos da cidade, bem como locais para alimentação, hospedagem, compras e demais serviços de utilidade para os turistas;
- Atuar na organização do estacionamento do CAT, orientando os usuários do espaço;
- Manter contato, fazer agendamentos e receber guias de excursões que desejam vir a Resende Costa, orientando-os acerca dos atrativos turísticos e demais Serviços;
- Zelar pela organização e pelo bom funcionamento do CAT;
- Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo;
- Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município;
- Elaborar e desenvolver Projetos de atividades turísticas no município;
- Propor medidas visando conjugar esforços, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico;
- Garantir a implementação, direcionamento de estratégias, funcionamento da promoção e comercialização de produtos turísticos, desenvolvidos segundo as diretrizes e princípios dos programas municipais e regionais;
- Levantar e manter permanentemente atualizado o cadastro cultural e turístico do Município;
- Auxiliar na elaboração de material de divulgação turística;
- Preparar mapas, roteiros e sugestões de atividades de turismo para visitantes, contribuindo no desenvolvimento do Plano municipal de turismo;
- Prestar apoio na elaboração, Organização e execução de Projetos e eventos turísticos;
- Executar outras competências afins.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.430/2019 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento de solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Efetuar fiscalização em obras, para verificar o cumprimento das normas do projeto aprovadas pelo município, encaminhando documentos para análise, na hipótese de divergência técnica;
- Emitir notificações, lavrar autos de infrações e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Reprimir o exercício de atividade desenvolvida em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
- Fiscalizar o cumprimento do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento de solo;
- Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestando informações;
- Realizar vistoria para a expedição de “habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação;



- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto às instalações de sistemas de proteção, na execução de edificações, no que se refere a bandejas, andaimes, telas de proteção e tapumes;
- Fiscalizar o uso de tapume com pintura de obra de arte, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela municipalidade, solicitando, quando necessário, análise e laudo técnico do órgão competente;
- Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar edificações, quanto à conservação de fachadas, para cumprimento das normas constantes da legislação vigente;
- Fiscalizar construções aprovadas, concluídas ou não, tendo sido alterados sua destinação e sem uso, sem prévia licença do Município;
- Fiscalizar construções após “baixa” e “habite-se” visando coibir as mudanças físicas e de uso, contrárias ao projeto aprovado e descumprindo à legislação vigente;
- Fiscalizar imóveis para fins de locação da municipalidade;
- Fiscalizar edificações concluídas, quanto à existência de obras de arte, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar edificações e estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e outras previstas na legislação vigente (se existir convênio);
- Fiscalizar construções, quanto ao cumprimento de convênios entre a Administração Municipal, outros órgãos e em atendimento à solicitação dos órgãos de defesa do consumidor e congêneres;
- Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecção de croqui;
- Realizar sindicâncias para atendimento de solicitação do Poder Judiciário e averiguação de irregularidades denunciadas, na área de sua competência;
- Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, inclusive consultas a órgãos públicos e privados, de interesse da fiscalização;
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de ocorrência, de advertência, de infração, de embargo, de interdição, de demolição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município;
- Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregularidades e outros assentamentos informais;
- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização do parcelamento do solo e relatórios sobre atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- Inspeccionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP (áreas de preservação permanente), como por exemplo, depósito irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio público, obstáculos em vias de trânsito e pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Controlar mercados e feiras públicas;
- Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;



- Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrina, lixeiras, jardineiras, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas;
- Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
- Acompanhar e fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação e funcionamento.
- Inspeccionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e multas devidas, se for o caso;
- Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
- Efetuar vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, dentre outros), poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, dentre outros), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, dentre outros), poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferições de ruídos nos termos das normas da ABNT;
- Fiscalizar o transporte público, o coletivo urbano, de escolares, os táxis, mototáxi, dentre outros;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - MONITOR DE CRECHE (Lei Municipal nº 3.773/2013)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o educador, na execução das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades.
- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados, pelos educadores, nas atividades;
- Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Dominar noções primárias de saúde;
- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.



- Participar de cursos, capacitações, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional.
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras, conforme Calendário da Escola de Educação Infantil.
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho.
- Seguir os elementos da Rotina de Atividades da Escola de Educação Infantil, conforme planejamento:-tempo de recreação ao ar livre, tempo de arrumar, tempo de refeição, tempo de pequenos grupos, tempo de recreio ao ar livre tempo de grande roda.
- Realizar atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde através de cuidados tais como:
 - a) Dar banho e trocar roupas e fraldas dos bebês;
 - b) Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês;
 - c) Higienizar mão e face dos bebês;
 - d) Auxiliar e orientar as crianças no controle dos esfínteres;
 - e) Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecção e micção;
 - f) Orientar e completar o banho das crianças, quando este se fizer necessário, respeitando a faixa etária;
 - g) Executar e completar a lavagem de mão e / ou rosto pelas crianças;
 - h) Orientar e acompanhar a escovação de dentes pela criança, respeitando a faixa etária;
 - i) Observar e realizar controle periódico para impedir epidemia de piolhos;
- j) Estimular a criança para que zele sempre pela sua higiene.
- Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pela criança de modo a:
 - a) Alimentar e hidratar bebês, segurando-os no colo para dar mamadeira estimulando a regurgitação;
 - b) Alimentar os bebês mais velhos, utilizando-se do equipamento específico;
 - c) Respeitar o ritmo e o paladar das crianças;
 - d) Orientar, servir, auxiliar a alimentação e a hidratação das crianças;
 - e) Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da EEI e falar, sempre que possível sobre a importância de se alimentar bem, seguindo a proposta de atividade planejada para esse momento (tempo de refeição).
- Atuar de forma participativa nas atividades programadas criando situações de jogos e brincadeiras com as crianças de seu grupo;
- Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades (tempo de arrumar), mantendo as salas limpas;
- Impedir quaisquer atividades que possam expor a criança a riscos, falar sempre em tom de voz baixo, e nunca as tratar de maneira agressiva e jamais fazer uso de rótulos e apelidos pejorativos;
- Seguir rigorosamente orientações da diretora, coordenadora pedagógica, no cumprimento de suas funções, visando sempre um atendimento de qualidade no educar e cuidar da criança atendida pela EEI;
- Cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas para não haver trocas, e devolvê-las no horário da saída;
- Aguardar o momento em que os pais vêm buscar os filhos com atividades mais calmas, como contando histórias ou brincadeiras em grande roda.
- Acompanhar as crianças durante o transporte escolar e zelar pela disciplina durante o trajeto.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DE JACARANDIRA)
(Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.879/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

- Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- Efetuar marcação e controle de consultas;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
- Auxiliar médicos, fisioterapeutas e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado;
- Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher e/ou auxiliar clientes na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
- Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas;
- Circular e instrumentar em salas de atendimento de saúde, preparando-se conforme o necessário;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Efetuar as tarefas descritas e outras correlatas, mediante determinação superior, em zona rural ou urbana.
- Outras atividades inerentes à função.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 3.110/2008 - Lei Municipal nº 4.945/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe (CRESS).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes;
- Elaborar ou participar de elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro;



- Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicos dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura;
- Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais;
- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal familiar dos servidores municipais;
- Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
- Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões;
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
- Compreender os processos de ensino e aprendizagem em suas múltiplas determinações (pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas) e promover práticas de intervenção que decorrem dessas concepções;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Aprimorar a relação entre a escola, à família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino--aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;



- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF (Lei Municipal nº Lei nº 3.968/2015)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe (CRO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde bucal da comunidade para planejamento;
- Definir prioridades junto com a equipe e a comunidade;
- Realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas;
- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos necessários para as ações de saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD e ESF;
- Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (e-SUS e SIA) e acompanhar o seu lançamento;
- Participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto da Atenção Básica;
- Fortalecer o controle social com o fornecimento de informações sobre saúde bucal e tomada de decisões conjunta com a comunidade;
- Fornecer informações sobre saúde bucal para pessoas em posição estratégica de decisão em favor de políticas públicas que possam interferir sobre os determinantes de saúde bucal;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL:

- Participar dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias, e indivíduos expostos a riscos e atualizar essas informações continuamente;
- Participar da priorização de situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita utilizando todos os espaços possíveis de serem trabalhados.
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local;
- Buscar a integralidade da atenção;



- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
- Co-responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros níveis do sistema de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da atenção básica;
- Interagir com o usuário e seus familiares, identificando suas necessidades, expectativas e barreiras em relação à saúde bucal;
- Estar sempre alerta aos sinais de risco em saúde bucal de forma a fazer o encaminhamento necessário;
- Estimular e executar medidas de promoção à saúde (ações educativas e intersetoriais, desenvolvendo também habilidades de relacionamento e negociação);
- Realizar trabalho com lideranças locais, identificando parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento e participação dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal;
- Atuar no desenvolvimento de atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde;
- Executar ações básicas de vigilância à saúde em sua área de abrangência;
- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da atenção primária e do plano municipal de saúde bucal;
- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde e da qualidade de vida;
- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Advogar em defesa das causas da saúde pública em geral e de saúde bucal em particular;
- Estimular o controle social e a participação da comunidade nas ações de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - CONTADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 5.198/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe (CRC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Executar as atividades contábeis nos termos das legislações pertinentes, em especial, as normas de contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais;
- Executar os trabalhos de análise e consolidação de contas;
- Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e tabelas, compilando dados contábeis;
- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis;
- Preparar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Elaborar e/ou auxiliar na elaboração prestações de contas de convênios e outros recursos específicos;
- Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas
- Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade, conforme legislação pertinente;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Preparar, divulgar, encaminhar e publicar os dados e informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal, principais e acessórias, na forma de quadros, balanços e relatórios em atendimento à transparência na gestão pública e às determinações dos órgãos de fiscalização e controle;
- Calcular impacto da folha de pagamento mensal dos servidores e agentes políticos;
- Calcular e elaborar as obrigações trabalhistas e patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores, agentes políticos e prestadores de serviços;
- Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle;
- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Executivo Municipal;
- Auxiliar na elaboração de projetos normativos que proponham alterações orçamentárias.
- Executar serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal;
- Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria do Município;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;
- Executar e/ou auxiliar na execução de ações que evidenciem os aspectos relativos a: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; Implementação do sistema de custos; aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Participar ativamente de audiências públicas;
- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (Lei Municipal nº 4.922/2022 - Lei Municipal nº 4.942/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

- Planejar, organizar, coordenação e avaliar o trabalho de orientação educacional no estabelecimento de ensino, objetivando conhecer o educando, intelectual, psicológico e socialmente e procurando desenvolver suas potencialidades;
- Organizar e manter atualizados dados referentes ao aproveitamento e eficiência educacional a nível de aluno e turma;
- Estabelecer o programa de atividade da área de orientação educacional;
- Sistematizar o processo de acompanhamento do aluno, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- Elaborar e aplicar testes, questionários de avaliação, analisando os resultados para levantamento de aptidões, orientação vocacional e avaliação de aprendizagem dos alunos;
- Coordenar o trabalho de integração família-escola;
- Orientar o corpo docente na observação e utilização das aptidões interesses e características pessoais do aluno;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Colaborar com o corpo técnico-administrativo e docente no planejamento das atividades curriculares.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF (Lei Municipal nº 4.322/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

- Coordenar e supervisionar o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Técnico de Enfermagem;
- Coordenar, supervisionar ações de saúde na área de enfermagem;
- Coordenar e supervisionar as ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Realizar consulta de saúde do município, bem como assistir às pessoas que necessitam de cuidados de enfermagem domiciliar;
- Participar da equipe de saúde no planejamento das ações de saúde;
- Efetuar pesquisa operacional na área de saúde pública, integrando e articulando junto à comunidade, contribuindo na prestação de assistência e na reorganização dos serviços de saúde;
- Exercer com capacidade e iniciativa todas as ações necessárias para solucionar as controversas eventualmente existentes com eficiência e rapidez;
- Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 3.025/2007 - Lei Municipal nº 4.893/2022 - Lei Municipal nº 5.199/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe (CREA).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades de supervisão e coordenação de ações atinentes a sua função junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



- Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Elaborar orçamentos;
- Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Elaborar projetos, assessoramento e supervisionando a sua realização;
- Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção;
- Projetar produtos; instalações e sistemas;
- Pesquisar e elaborar projetos;
- Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal;
- Utilizar recursos de informática;
- Efetuar projetos e execução de instalação elétrica em baixa tensão, em conformidade com o Decreto do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA nº 23.569/33;
- Efetuar projetos topográficos em áreas urbanas, conforme DN nº 104 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 5.205/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências econômicas, Direito, Administração Pública ou Gestão Pública.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Fazer notificações e intimações;
- Efetuar cobranças de tributos municipais;
- Efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor;
- Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária;
- Lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
- Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;
- Proceder a retenção, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal;
- Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;



- Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- Emitir pareceres sobre a criação, extinção, alteração/modificação ou suspensão de tributos;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
- Executar as determinações de seus superiores hierárquicos;
- Atender e orientar os contribuintes sobre questões relativas a tributos e demais receitas municipais; constituir o crédito tributário e demais receitas municipais, mediante a verificação do fato gerador da obrigação correspondente, da determinação da matéria tributável, do cálculo do montante devido, a identificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a aplicação das penalidades, nos termos da legislação aplicável; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e demais receitas municipais, mediante a lavratura de termos determinados pela legislação vigente;
- Executar todos os procedimentos das ações fiscais, apreensão de quaisquer materiais, emissão de quaisquer documentos, exame de quaisquer documentos e em quaisquer meios de arquivo, lavratura de autos e aplicação de penalidades e homologação dos créditos tributários;
- Coletar, implementar e manter atualizadas as informações necessárias à fiscalização de tributos e demais receitas municipais, objetivando o bom desenvolvimento das atividades inerentes à Gerência;
- Analisar e instruir processos administrativos e outros expedientes, relacionados com tributos e demais receitas municipais; realizar auditoria em valores e outros dados para apuração de índices, coeficientes e outros critérios de participação do Município em receitas do Estado e da União, oriundas de transferências, convênios, contratos ou consórcios;
- Assessorar as unidades superiores e prestar-lhes assistência especializada, visando à formulação e adequação de políticas tributárias e desenvolvimento econômico e social do Município.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 5.209/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe (CREFITO).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar pacientes visando determinar diagnósticos;
- Promover a interação terapêutica paciente-médico no sentido de condicionar o paciente para o tratamento;
- Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular;
- Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas;
- Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes;
- Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica;
- Interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;
- Efetuar tratamento de pacientes utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, e;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 509 - MÉDICO PSF (Lei Municipal nº 2.588/2001 - Lei Municipal nº 3.367/2010)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe (CRM).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao programa saúde da família, de acordo com suas especificações a todos os integrantes de grupos familiares, dentro da circunscrição do município com atendimento independente de sexo e idade;
- O atendimento será efetuado de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Resende Costa e com atendimento exclusivo, dentro da carga horária prevista;
- Desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção de qualidade de vida da população.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 5.210/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe (CRN).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos do município;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Participar do planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnósticos e cuidado nutricional;
- Participar das atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance de metas e indicadores de alimentação e nutrição, nos diversos programas governamentais voltados às áreas da saúde;
- Participar das ações de educação continuada de profissionais da área da saúde;
- Articular estratégias de ação com os demais atores sociais, em prol da promoção da alimentação saudável, do direito humano a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional;
- Gerir ações de alimentação e nutrição e cuidado nutricional propriamente dito (englobando ações de diagnóstico, promoção a saúde, prevenção de doenças, tratamento/cuidado/assistência) às gestantes, crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Elaborar cardápio observando as especificidades de cada indivíduo em programa de saúde (risco nutricional, hipertensos, diabéticos dentre outros);
- Desenvolver estratégias de educação permanente e organização do processo de trabalho da equipe de saúde da família para que esta possa detectar precocemente os fatores que possam afetar a segurança alimentar e nutricional da comunidade;
- Propor e organizar eventos comunitários para a divulgação e o fomento de ações de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição, dentre outros;
- Realizar visitas domiciliares identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado;
- Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais necessários à complementação da dieta, solicitando exames complementares necessários ao acompanhamento dietético;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológicos da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Planejar, orientar e participar da compra de alimentos em processos licitatórios;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Desempenhar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - PROFESSOR I - CIÊNCIAS (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020 - Lei Municipal nº 4.795/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura em Ciências Biológicas ou a antiga licenciatura em Ciências.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB (Lei Municipal nº 4.463/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Criar situações em que as crianças expressem seus afetos, desejos e saberes e aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar as crianças a desenvolver uma identidade pessoal, um sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Construir com as crianças o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com as crianças hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente, à coleta do lixo produzido nas atividades à reciclagem de inservíveis.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.



- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração.
- Oferecer materiais e propor atividades em que as crianças percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Atuar quando as demais crianças reagem a uma determinada criança, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todas para a importância de se respeitar os/as colegas.
- Apoiar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, demonstrando confiança em suas possibilidades de aprender com os colegas, estimulando-as diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode aprender com estes colegas.
- Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Ouvir as crianças e apoiar para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências.
- Incentivar as crianças a identificar elementos que lhe provocam medo, apoiá-las para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
- Comentar as ações e avaliar as produções de cada criança (desenhos, esculturas, movimentos de dança, narrativas, etc.) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia.
- Apoiar e incentivar as crianças a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-as que se auxiliem nessas tarefas.
- Zelar pelo direito de aprendizagem do(a) aluno (a);
- Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a);
- Confeccionar material didático;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;



- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de jogos escolares, festivais esportivos e culturais, concursos e similares.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.
- Desenvolver brincadeiras, jogos, danças, esportes e lutas explorando as várias dimensões, desde a experimentação ao protagonismo voluntário.
- Desenvolver competências específicas da Educação Física de acordo com a fase, centradas na vivência e sem maior preocupação com a memorização, tendo por base a BNCC – Base Nacional Curricular Comum.
- Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020 - Lei Municipal nº 5.172/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Ensino Religioso; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (*stricto sensu*), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação (*lato sensu*) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 514 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Geografia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Letras.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA (Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Matemática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (Lei Municipal nº 4.901/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar funções e tarefas profissionais individuais e em equipes multiprofissionais nos programas e projetos sociais da Proteção Social Especial;
- Elaborar e implementar ações de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- Colaborar na formulação e implantação das políticas sociais de cidadania e direitos humanos de usuários com violação de direitos;
- Elaborar laudos, relatórios e pareceres de grupos, usuários e suas famílias
- Realizar encaminhamentos e acompanhá-los até sua efetivação;
- Realizar atendimento psicossocial na Proteção Social Especial;
- Prestar atendimento em equipe, orientação aos usuários e familiares com violação de direitos;
- Realizar visita domiciliar e busca ativa juntamente com o assistente social (a população em vulnerabilidade, tais como moradores de rua, vítimas de violação de direitos, interrupção de vínculos dentre outros);
- Participar na elaboração e execução de programas sócio educativos destinados ao público alvo da Proteção Social Especial da Política de Assistência Social;
- Respeito hierárquico;
- Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devida e legalmente comprovada
- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado visando o aprimoramento profissional.
- Realizar trabalho em equipe e em rede multidisciplinar.
- Atuar no corpo técnico do Programa “Família Acolhedora”.
- Executar outras competências afins.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - PSICÓLOGO DO BEM VIVER (Lei Municipal nº 4.663/2020 - Lei Municipal nº 5.208/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional;



- Estudar e avaliar indivíduos, em todas as fases da vida, que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violências intrafamiliar;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Expedir relatórios e avaliações técnicas, quando solicitadas judicialmente;
- Outras atividades inerentes à função;
- Atender toda a rede municipal de ensino.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - PSICÓLOGO DO NASF (Lei Municipal nº 4.664/2020)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação as questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando-os nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
- Expedir relatórios e avaliações técnicas, quando solicitadas judicialmente;
- Outras atividades inerentes à função;
- Atender toda a rede municipal de ensino.

CARGO/FUNÇÃO: 520 - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 4.946/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Compreender os processos de ensino e aprendizagem em suas múltiplas determinações (pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas) e promover práticas de intervenção que decorrem dessas concepções;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
- Compôr com a equipe escolar, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e, a partir dele, construir seu projeto de atuação, como um profissional inserido e implicado no campo educacional;



- Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;
- Construir, com a equipe da escola, estratégias de ensino-aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a escola está inserida;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;
- Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- Produzir deslocamento do lugar tradicional da(o) psicóloga(o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;
- Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão;
- Defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- Incentivar a atuação da Psicologia em projetos coletivos de forma interdisciplinar, fortalecendo pessoas e grupos, contribuindo para a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;
- Compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores;
- Analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional;
- Comprometer-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos;
- Elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais;
- Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.
- Compartilhar a prática e o conhecimento desenvolvido pela Psicologia, socializando saberes e ampliando as possibilidades de atuação.
- Acompanhar os estudantes em contextos sociais de desenvolvimento;
- Promover práticas de intervenção que favoreçam o desenvolvimento do projeto político-pedagógico, do processo de ensino-aprendizagem, da formação de educadores, de uma educação inclusiva e de trabalhos com grupos de alunos.
- Em título de síntese, a(o) profissional deverá observar alguns aspectos importantes às intervenções:
 - a) Compreensão das práticas cotidianas que constroem a rotina escolar;
 - b) Consideração da escola como um lugar privilegiado de convivência e inserção cultural;
 - c) Atenção à complexidade social, pedagógica e institucional em que são produzidas as problemáticas;
 - d) Valorização dos professores como agentes principais no processo educacional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- e) Ênfase da produção inventiva dos estudantes e dos professores;
- f) Participação nas análises e construção das estratégias ético-pedagógicas que são utilizadas nas escolas.

CARGO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA (Lei Municipal nº 4.526/2019 - Lei Municipal nº 5.203/2023)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Ginecologia e/ou Obstetrícia no Conselho de Classe (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgão anexos empregando tratamento clínico-cirúrgico para promover ou recuperar a saúde dos empregados e da comunidade;
- Examinar pacientes fazendo inspeção, apalpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnósticos preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos, para realizar exames anatomopatológicos e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterização do colo uterino empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro médico da cliente e diagnosticar a gravidez;
- Requirir exames de sangue, fezes e urina, além de analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-se com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anomalias, sífilis parasitose, incompatibilidades do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação;
- Controlar a evolução da gravidez realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou elétricas;
- Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
- Realizar exames pré-natal, fazendo exames clínico e ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Executar as atividades correlatas e especialidade médica;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 601 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 4.524/2019 - Lei Municipal nº 5.201/2023)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Pediatria no Conselho de Classe (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência do município, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamento, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Examinar as crianças, auscultando-as, executando palpções, percussão por meio de estetoscópio e outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias ou malformações congênitas dos recém-nascidos, avaliando-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-as com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicando exercícios, vacinação e outros cuidados;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE
COSTA/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Estabelecer o plano médico-terapêutico, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexia, desidratação, infecções parasíticas e prevenir tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando internamentos e cirurgias, caso necessário, além de efetuar o acompanhamento pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção e recuperação física e mental das crianças;
- Esclarecer pais sobre os problemas de saúde dos filhos, visando a estimular a colaboração dos mesmos no tratamento específico;
- Realizar atendimentos de urgência médica pediátrica e fazer prescrição de tratamento específico, além de efetuar acompanhamento intensivo e avaliação da resposta terapêutica;
- Solicitar ajuda de Assistência Social para localização de parentes que não retornaram ao ambulatório e na investigação do ambiente familiar dos doentes, quando isto se fizer necessário;
- Executar as atividades correlatas e especialidade médica;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.